



**LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2005.
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Dispõe sobre Reforma Administrativa do Município de Querência-MT, e dá outras providências.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Querência-MT, com relação a criação de cargos de Provimento em Comissão.

I – Secretaria Municipal.

- a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) Secretaria Municipal de Finanças;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- e) Secretaria Municipal de Viação Obras Públicas, Estradas de Rodagem e Serviços Urbanos;
- f) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
- g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social;

II – Procurador Fiscal;

III – Assessor Contábil;

IV – Gerente do Gabinete do Prefeito;

V – Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

VI – Engenheiro/Arquiteto;

VII – Assessor de Imprensa;

VIII – Chefe de Departamento I;

IX – Mecânico I;

X - Secretária do Gabinete do Prefeito;

XI – Operador de Máquina I;

XII – Motorista I;

XIII – Chefe de Departamento II;

XIV – Mecânico II;

XV – Operador de Máquina II;

XVI – Motorista II;

XVII – Encarregado de Serviço I;

XVIII – Encarregado de Serviço II;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

- XIX – Encarregado de Serviço III;
XX – Ajudante de Serviço I;
XXI – Ajudante de Serviço II;
XXII – Ajudante de Serviço III;

Art. 2º - Ficam criadas as funções de confiança, privativa dos ocupantes de Cargos de Carreira.

- I – Encarregado de Serviço I;
II – Encarregado de Serviço II;
III – Encarregado de Serviço III;
IV – Encarregado de Serviço IV;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão às contas das dotações orçamentárias especificadas no Orçamento Anual de 2006.

Art. 4º - Os ocupantes dos cargos integrantes desta Lei Complementar estão especificados no Anexo I.

Art. 5º - A subordinação hierárquica das chefias e as competências de cada ocupante dos cargos serão regulamentadas por Decreto do poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei complementar entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Dezembro de 2005.


FERNANDO GORGEM
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

ANEXO I

1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Ordem	Denominação do Cargo	Símbolo	Vencimento	Quantidade
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	Subsídio	R\$ 2.600,00	07
2	PROCURADOR FISCAL	AS-1	R\$ 2.600,00	01
3	ASSESSOR CONTÁBIL	AS-1	R\$ 2.600,00	01
4	GERENTE DO GABINETE DO PREFEITO	AS-2	R\$ 2.000,00	01
5	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	AS-3	R\$ 1.500,00	01
6	ENGENHEIRO/ARQUITETO	AS-2	R\$ 2.000,00	02
7	ASSESSOR DE IMPRENSA	AS-3	R\$ 1.500,00	01
8	CHEFE DE DEPARTAMENTO I	AS-4	R\$ 1.200,00	08
9	MECÂNICO I	AS-5	R\$ 1.100,00	02
10	SECRETÁRIA DO GABINETE DO PREFEITO	AS-6	R\$ 1.000,00	01
11	OPERADOR DE MÁQUINA I	AS-6	R\$ 1.000,00	05
12	MOTORISTA I	AS-7	R\$ 900,00	05
13	CHEFE DE DEPARTAMENTO II	AS-7	R\$ 900,00	08
14	MECÂNICO II	AS-7	R\$ 900,00	02
15	OPERADOR DE MÁQUINA II	AS-8	R\$ 800,00	05
16	MOTORISTA II	AS-9	R\$ 750,00	05
17	ENCARREGADO DE SERVIÇO I	AS-10	R\$ 700,00	03
18	ENCARREGADO DE SERVIÇO II	AS-11	R\$ 600,00	03
19	ENCARREGADO DE SERVIÇO III	AS-12	R\$ 500,00	03
20	AJUDANTE DE SERVIÇO I	AS-12	R\$ 500,00	07
21	AJUDANTE DE SERVIÇO II	AS-13	R\$ 425,00	07
22	AJUDANTE DE SERVIÇO III	AS-14	R\$ 350,00	07

2 – FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PRIVATIVA DOS OCUPANTES DE CARGOS DE CARREIRA

Ordem	Denominação da Função	Símbolo	Vencimento	Quantidade
01	ENCARREGADO DE SERVIÇO I	FC - 1	R\$ 400,00	05
02	ENCARREGADO DE SERVIÇO II	FC - 2	R\$ 300,00	05
03	ENCARREGADO DE SERVIÇO III	FC - 3	R\$ 200,00	05
04	ENCARREGADO DE SERVIÇO IV	FC - 4	R\$ 100,00	05


FERNANDO GORGEM
Prefeito Municipal